

REITOR — GRATIFICAÇÃO — ACUMULAÇÃO

— *Reitor, vice-reitor e sub-reitor de universidade federal, ocupantes de funções de DAS, podem perceber cumulativamente gratificação prevista no Decreto-lei nº 1 902/81.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Proc. DASP n.º 7 241/82

PARECER Nº 326/82

A Reitoria da Universidade Federal do Pará solicita o pronunciamento do Dasp a respeito da gratificação a que se refere o Anexo V do Decreto-lei nº 1 820/80, cujos valores foram atualizados, conforme o Anexo VI do Decreto-lei nº 1 902/81.

2. Indaga-se da possibilidade de pagar cumulativamente a aludida gratificação com os valores relativos aos correspondentes DAS das funções de reitor, vice-reitor, etc., constantes do Anexo V do primeiro dos citados decretos-leis, porque tal vantagem teria sido absorvida pelo disposto no segundo decreto-lei mencionado.

3. Opina-se no sentido de que “a gratificação do parágrafo único do art. 11 do Decreto-lei nº 1 820/80 é devida aos ocupantes de funções de DAS, desde, porém, que constem do elenco do Decreto-lei nº 1 902/81, e a partir da data da lei”.

4. O exame do assunto autoriza corroborar o entendimento esposado pela UFFPa, visto como efetivamente restrição como a de que se cogita somente poderia prevalecer se expressamente imposta por força legal, o que inocorre, no caso.

5. Aliás, o regulamento da matéria taxativamente autoriza tal pagamento (cf. art. 23 do Decreto nº 85 487/80).

6. Quanto à vigência de tal vantagem, há de ser a de sua criação, para os que já exerçam tais funções e, evidentemente, a partir da investidura, para os designados após esse evento.

7. Este o parecer que submeto à apreciação superior, sugerindo a restituição do processo ao órgão de origem.

Brasília, 13 de maio de 1982. — *Antonio Lunardeli Filho*, Assistente Jurídico.

De acordo.

À consideração do Sr. Secretário de Pessoal Civil.

Brasília, 13 de maio de 1982. — *Wilson Teles de Macêdo*, Coordenador de Legislação de Pessoal.

De acordo.

Restitua-se o presente processo ao Departamento de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Brasília, 13 de maio de 1982. — *Newton Mendes de Aragão*, Secretário de Pessoal Civil.